

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL
ATO Nº 055/17-PGJ, DE 31 DE MARÇO DE 2017
(Protocolado nº 32.882/00-26)

Homologa a tabela de substituição automática dos Promotores de Justiça da 26ª Circunscrição Judiciária, sediada em Assis.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, HOMOLOGA a TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 26ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em ASSIS, autos do protocolado nº 32.882/00-26, com a seguinte redação:

I. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSIS:

1. 1ª série

- a) o 1º PJ de Assis substitui o 5º PJ de Assis;
- b) o 5º PJ de Assis substitui o 1º PJ de Assis.

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 1º e 5º Promotores de Justiça de Assis, a substituição dá-se:

- a) o 2º Promotor de Justiça substitui a ambos no primeiro semestre e o 6º Promotor de Justiça substitui a ambos no segundo semestre de cada ano.

2. 2ª série:

- a) o 2º PJ de Assis substitui o 6º PJ de Assis;
- b) o 6º PJ de Assis substitui o 2º PJ de Assis;

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 2º e 6º Promotores de Justiça de Assis, a substituição dá-se:

- a) o 1º Promotor de Justiça substitui a ambos no primeiro semestre e o 5º Promotor de Justiça substitui a ambos no segundo semestre de cada ano.

3. 3ª série:

- a) o 3º PJ de Assis substitui o 4º PJ de Assis;
- b) o 4º PJ de Assis substitui o 3º PJ de Assis;

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 3º e 4º Promotores de Justiça de Assis, a substituição dá-se:

- a) o 7º Promotor de Justiça substitui a ambos.



4. 4ª série:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do 7º Promotor de Justiça de Assis, a substituição dá-se:

a) o 3º Promotor de Justiça substitui no primeiro semestre e o 4º Promotor de Justiça substitui no segundo semestre de cada ano.

5. Nota geral:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos sete Promotores de Justiça de Assis, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 02 de abril dos anos pares, pelo 1º PJ de Cândido Mota;

b) de 03 de abril a 28 de junho dos anos pares, pelo 1º PJ de Palmital;

c) de 29 de junho a 23 de setembro dos anos pares, pelo 1º PJ de Paraguaçu Paulista;

d) de 24 de setembro a 19 de dezembro dos anos pares, pelo PJ de Quatá;

e) de 07 de janeiro a 02 de abril dos anos ímpares, pelo 2º PJ de Cândido Mota;

f) de 03 de abril a 28 de junho dos anos ímpares, pelo 2º PJ de Palmital;

g) de 29 de junho a 23 de setembro dos anos ímpares, pelo 2º PJ de Paraguaçu Paulista;

h) de 24 de setembro a 19 de dezembro dos anos ímpares, pelo 3º PJ de Paraguaçu Paulista.

II. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÂNDIDO MOTA:

a) o 1º PJ de Cândido Mota substitui o 2º PJ de Cândido Mota;

b) o 2º PJ de Cândido Mota substitui o 1º PJ de Cândido Mota.

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 1º e 2º Promotores de Justiça de Cândido Mota, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 01 de maio, pelo 1º PJ de Palmital;

b) de 02 de maio a 25 de agosto, pelo 2º PJ de Palmital;

c) de 26 de agosto a 19 de dezembro, pelo 1º PJ de Assis.

III. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MARACÁI:

a) de 07 de janeiro a 02 de abril, o substitui o 1º PJ de Paraguaçu Paulista;

b) de 03 de abril a 28 de junho, o substitui o 2º PJ de Paraguaçu Paulista;

c) de 29 de junho a 23 de setembro, o substitui o 3º PJ de Paraguaçu Paulista;

d) de 24 de setembro a 19 de dezembro, o substitui o 2º PJ de Assis.

IV. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMITAL:

a) o 1º PJ de Palmital substitui o 2º PJ de Palmital;

b) o 2º PJ de Palmital substitui o 1º PJ de Palmital.



Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 1º e 2º Promotores de Justiça de Palmital, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 01 de maio, pelo 1º PJ de Cândido Mota;
- b) de 02 de maio a 25 de agosto, pelo 2º PJ de Cândido Mota;
- c) de 26 de agosto a 19 de dezembro, pelo 3º PJ de Assis.

V. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAGUAÇU PAULISTA:

- a) o 1º PJ de Paraguaçu Paulista substitui o 2º PJ de Paraguaçu Paulista;
- b) o 2º PJ de Paraguaçu Paulista substitui o 3º PJ de Paraguaçu Paulista;
- c) o 3º PJ de Paraguaçu Paulista substitui o 1º PJ de Paraguaçu Paulista.

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 1º, 2º e 3º Promotores de Justiça de Paraguaçu Paulista, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 16 de março, pelo PJ de Maracá;
- b) de 17 de março a 24 de maio, pelo 4º PJ de Assis;
- c) de 25 de maio a 01 de agosto, pelo 5º PJ de Assis;
- d) de 02 de agosto a 10 de outubro, pelo 6º PJ de Assis;
- e) de 11 de outubro a 19 de dezembro, pelo 7º PJ de Assis.

VI. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE QUATÁ:

- a) de 07 de janeiro a 01 de maio, o substitui o 3º PJ de Paraguaçu Paulista;
- b) de 02 de maio a 25 de agosto, o substitui o 1º PJ de Paraguaçu Paulista;
- c) de 26 de agosto a 19 de dezembro, o substitui o 2º PJ de Paraguaçu Paulista.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n.62, p. 151-152, de 01 de abril de 2017.

